

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 232, DE 2005

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar os atos praticados pelas torcidas organizadas de todo o País, em diferentes aspectos, tais como violência e morte nos estádios seu entorno e vias de acesso, recebimento, controle e prestação de contas das verbas recebidas.

Autor: Deputado LINCOLN PORTELA e outros

Relator: Deputado NEILTON MULIM

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em análise visa a instituir Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar atos praticados pelas torcidas organizadas de todo o país.

Distribuído à Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados, o projeto de resolução foi rejeitado por aquele órgão técnico.

Arquivado ao final da legislatura passada, foi determinado o seu desarquivamento, nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para que trate de seu mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os episódios de violência que envolvem as torcidas organizadas preocupam a sociedade e afastam as famílias dos estádios. A presença de criminosos em meio a essas torcidas é constantemente apontada, por autoridades policiais como fator da enorme agressividade dessas organizações.

Esses grupamentos, apesar do que acima se descreveu, são – quase sempre – sustentados pelos clubes, e nunca se ouviu falar em controle ou prestação de contas das verbas recebidas – arrecadação e destinações.

Parece-nos, portanto, que é chegada a hora desta Casa examinar com maior atenção a atuação das torcidas organizadas, de forma a detectar e neutralizar ações de violência e o financiamento de eventos que coloque em risco vidas humanas. E para atingir esse objetivo, o instrumento adequado é a comissão parlamentar de inquérito.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 232, de 2005.

Sala das Reuniões, em de de 2007.

Deputado NEILTON MULIM
Relator